



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
**Estado de Rondônia**  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PODER EXECUTIVO**



**LEI Nº 984, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 449/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para abastecimento do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia Básica".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 111.063,75, (Cento e onze mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

|                           |                                                                    |                |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| 10.                       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                     |                |
| 10.003.                   | UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE                                |                |
| 10.003.10.                | Saúde                                                              |                |
| 10.003.10.301.            | Atenção Básica                                                     |                |
| 10.003.10.301.0015.       | ATENÇÃO BÁSICA DO SUS                                              |                |
| 10.003.10.301.0015.1.209. | Conv. nº 449/PGE-2021 - Aquisição Medicamentos para HPP, UBS e FB. |                |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                |                |
| Total da Suplementação    | 2.013.0037 - Convênios Estado - Saúde                              | R\$ 111.063,75 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro** - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho nº 0021683587, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de medicamentos para abastecimento do Hospital Municipal (CNES nº 7177739), Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720) e Farmácia Básica (CNES nº 7715242).

**Parágrafo Segundo** - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**Estado de Rondônia**

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PODER EXECUTIVO**



do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 11.063,75**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 19 de janeiro de 2022.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

**Contas Bancárias Vinculadas:**  
**Agência 1178-9 c/c 73.123-4**

